



PROCESSO: 001/CD/JIMAVI/2018
EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI
MODALIDADE: FUTSAL ADULTO FEMININO
JOGO: LAURENTINO X LONTRAS
INTERESSADO: LONTRAS
ASSUNTO: Denúncia/WO

ENQUADRAMENTO:

REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

Art. 20º - Os casos em que ocorrer o "WO" (perda por não comparecimento), além das penalidades possíveis impostas pela junta, haverá notificação escrita a autoridade municipal da advertência quanto as consequências do ato.

FUTSAL - REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 1º - A competição de futsal nos "JIMAVI" será realizada de acordo com as regras oficiais da FIFA para a modalidade, adotada pela confederação brasileira de futsal (CBFS), salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 7º - Em caso de não comparecimento de uma equipe dentro do horário estipulado para o jogo, após a cronometragem de 15 minutos será declarada ausente, aplicando-se o WO em favor da equipe presente e apta para o jogo, a qual será declarada vencedora pelo placar de 3x0. Caso nenhuma das duas equipes se façam presentes em tempo hábil, será declarado o duplo não comparecimento (duplo WO), atribuindo-se derrota a ambas as equipes.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. As infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei, Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009 157

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa. (AC).

§ 4º Para os fins do § 3º, considerar-se-á reincidente a entidade de prática desportiva quando a infração for praticada em campeonato, torneio ou equivalente da mesma categoria, observada a regra do art. 179, § 2º. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
19/06/2018	Relatório Denúncia	8h	Procurador
22/06/2018	Ofício Citatório	9h	Secretaria
28/06/2018	PROCESSO 001/CD/ JIMAVI/2018	8h30min	Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

Processo nº 001/CD/ JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida de nº 05, que deveria ter sido disputada em 09/06/2018, na modalidade de Futsal Feminino Adulto entre as equipes de Laurentino e Lontras, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de ausência em partida - WO.

No dia 09/06/2018, deveria ocorrer o jogo de nº 05, da 2ª Rodada do FUTSAL FEMININO ADULTO, marcado para as 15h40min no Ginásio de Esportes da Vila Adelaide na cidade de Pouso Redondo.

Junta-se cópia de súmula da partida, onde leia-se a ausência da equipe de Lontras.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. EQUIPE DE FUTSAL FEMININO ADULTO de Lontras/SC, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, pois, conforme consta da súmula, a equipe de Futsal Adulto Feminino não compareceu a jogo, conforme documentação anexadas. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 203 do CBJD**, que assim estabelece:

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

e Regulamento técnico do FUTSAL – JIMAVI 2018:

Art. 7º - Em caso do não comparecimento de uma equipe dentro do horário estipulado para o jogo, após a cronometragem de 15 minutos


será declarada ausente, aplicando-se o WO em favor da equipe presente e apta para o jogo, a qual será declarada vencedora pelo placar de 3x0. Caso nenhuma das duas equipes se façam presentes em tempo hábil, será declarado o duplo não comparecimento (duplo WO), atribuindo-se derrota a ambas as equipes.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 19 de junho de 2017,


Dr. Valmir Batista
Procurador de Justiça Desportiva



SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Relatório denúncia WO da equipe de Futsal Feminino Adulto – Cidade de Lontras.
- b) Cópia da Súmula do jogo nº 05 da modalidade de FUTSAL FEMININO ADULTO entre as equipes de LAURENTINO X LONTRAS.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.



JARIBEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar

DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº 001/CD/ JIMAVI/2018, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 8h30MIN do dia 28 de junho de 2018, tendo como local a sala da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 1º e 7º do Regulamento Técnico do Futsal (JIMAVI 2018), 170º e 203º do CBJD.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para as 8h30min do dia 28/06/2018, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 22 de junho de 2018.



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar

Of. Citatório 001/CD/ JIMAVI/2018

Rio do Sul, 22 de junho de 2018

Ilmo senhor
VLADEMIR VONEI C. DE MELLO
CME LONTRAS
LONTRAS - SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada **às 08h30min do dia 28/06/2018**, tendo como local a Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 001/CD/ JIMAVI/2018

Denunciado: Equipe de FUTSAL FEMININO ADULTO DA CIDADE DE LONTRAS

Enquadramento:

- Art. 19º e 20º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
- Art. 1º e 7º do Regulamento Técnico do Futsal (JIMAVI 2018);
- Art. 170º e 203º do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,



JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar



COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES CME - LONTRAS – 2018



Lontras, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº. 046/2018

Para
Presidente da CODESP
Jimenis Reinert
Rio do Sul - SC

A Prefeitura Municipal de Lontras, através da Comissão Municipal de Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 83.102.665/0001-33 estabelecida a Praça Henrique Schroeder 01, na cidade de Lontras, por Intermédio de seu Representante ao final referido, vem muito respeitosamente solicitar a esta entidade que aceite as devidas explicações sobre o WO ocorrido no último sábado dia 09/06/18 na cidade de Pouso Redondo, na realização da 2ª rodada da 8ª JIMAVI, na categoria de Futsal adulto feminino. Gostaríamos que olhassem e analisassem com carinho, pois vou relatar abaixo o que realmente aconteceu.

Eu como Dirigente da Comissão Municipal de Esportes de Lontras, quando salu as tabelas da 8ª JIMAVI, tirei cópia de todas as tabelas das categorias que estamos participando e entreguei a cada responsável pelas modalidades. Mas infelizmente na semana antes, teve uma mudança de sede, e como não estava mais no grupo de whatsapp, não recebi nada sobre a mudança. Confesso que o Sr. Ernani enviou através de mensagem (email) para prestar atenção na tabela, mas achei eu, que era para prestar atenção nas datas e horários, e nem me toquei que era sobre mudança de sede. Sendo assim nossas meninas foram até ao Ginásio Municipal Prefeito Benjamin Bini e a rodada tinha sido transferido para o Ginásio Vila Adelaide. Mas mesmo assim nossas meninas viram que naquele Ginásio não tinha nenhuma competição, se deslocaram até o Centro de Eventos, onde lá observaram que acontecia uma competição de Tênis de Mesa. Perguntaram onde que existia outro Ginásio, além do Ginásio

https://www.amavi.org.br/jimavi/resultados

AL: GINÁSIO VILA ADELAIDE [POUSO REDONDO]

Dia	Hora	Sexo	Equipe [A]	x	Equipe [B]	Ch
09/06/2018	14:50	F	Rio do Sul	x	Salette	
09/06/2018	15:40	F	Laurentino	x	Lontras	
09/06/2018	17:20	F	Pouso Redondo	x	Atalanta	

0304 - 1ª RODADA

0 MUNICIPAL DE LONTRAS | LONTRAS - SC |

LA	HORA	MODALIDADE	SEXO	ETAPA	CHAVE	EQUIPE A	EQUIPE B
2018	14:00	Futsal Adulto	F	Classificatória	B	Laurentino	Pouso Redondo
2018	14:50	Futsal Adulto	F	Classificatória	A	Rio do Sul	Presidente Getúlio
2018	16:30	Futsal Adulto	F	Classificatória	A	Rio do Campo	Salva
2018	18:10	Futsal Adulto	F	Classificatória	B	Acadêmia	Lontras

0304 - 2ª RODADA

0 MUNICIPAL DE ESPORTES PREFEITO BENJAMIN BINI | POUÇO REDONDO - SC |

LA	HORA	MODALIDADE	SEXO	ETAPA	CHAVE	EQUIPE A	EQUIPE B
2018	14:50	Futsal Adulto	F	Classificatória	A	Rio do Sul	Salva
2018	15:40	Futsal Adulto	F	Classificatória	B	Laurentino	Lontras
2018	17:20	Futsal Adulto	F	Classificatória	A	Presidente Getúlio	Rio do Ca
2018	18:10	Futsal Adulto	F	Classificatória	B	Pouso Redondo	Acadêmia

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 001/CD/ JIMAVI/2018**

Denunciado: CIDADE de LONTRAS/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Art. 203 CBJD; Art. 7º Regulamento Técnico do Futsal JIMAVI;

Data: 28.06.2018

Horário: 8h30min

Modalidade: Futsal Feminino Adulto

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente Secretário de Esportes da CME de Lontras, senhor Raineri Jorge Felipe da Cruz, RG 1.220.725 que manifestou-se o desejo de depor, foi verificada a legalidade da citação. Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador; em seguida o Secretário de Esportes da CME de Lontras, senhor Raineri Jorge Felipe da Cruz promoveu a defesa do seu município; em seguida dada a palavra ao relator que manifestou-se pelo enquadramento de WO e perda dos pontos em desfavor ao município de Lontras pena contida no artigo 203 do CJD/SC e Art 7º do Regulamento Técnico do Futsal – JIMAVI 2018.

DECISÃO: Por 04 (quatro) votos a 01 (um), conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO para a CME de Lontras pela ofensa ao no Art. 203 do CJD/SC e Art. 7º do Regulamento Técnico do Futsal – JIMAVI 2018.

Encerrada a sessão às 9h25min.

Presidente: JIMENES REINER

Auditor – KARDEKE RAMOS

Auditor – ALEXANDRE CONSTANTE

Procurador - VALMIR BATISTA



DECISÃO PROCESSO: 001/CD/ JIMAVI/2018

Assunto: Disciplinar

Denunciado: CIDADE de LONTRAS/SC

Enquadramento: Art. 203 CBJD; Art. 7º Regulamento Técnico do Futsal JIMAVI;

Data: 28.06.2018

HORÁRIO: 8h30min


Modalidade: Futsal Feminino Adulto

Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por 04 (quatro) votos a 01 (um), conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO para a CME de Lontras pela ofensa ao no Art. 203 do CBJD/SC e Art. 7º do Regulamento Técnico do Futsal – JIMAVI 2018.

Encerrada a sessão às 9h25min.

Rio do Sul, 28 de junho de 2018.



JIMENES REINER

Presidente da Comissão Disciplinar

CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 001/CD/ JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da CD:

Presidente:

JIMENES REINER 

Auditores:

KARDEKE RAMOS 

ALEXANDRE CONSTANTE 

Procurador:

VALMIR BATISTA 

Secretário:

JARIEL FLORIANO 

Rio do Sul, 28 de junho de 2018.


JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar